



TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO: 2011
PROCESSO N°: 08650.000242/2012-01
UNIDADE AUDITADA: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
CÓDIGO UG: 200109
CIDADE: Brasília/DF

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, artigos 9º, inciso IV e 52, combinado com o artigo 151 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, **atesto haver tomado conhecimento do Processo de Contas, exercício 2011, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF**, bem como das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Dirigente de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos agentes listados no art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Encaminhe-se o referido processo ao **Tribunal de Contas da União**, para fins de julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 31 de julho de 2012.



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça